



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E CARTEIRA
PROPRIETÁRIA

PARAGON CAPITAL LTDA.

Junho /2025 – Versão 1.1

Disponível internamente e em www.paragoncap.com.br.

O presente documento aplica-se à Paragon Capital Ltda. que é uma gestora profissional de recursos de terceiros.

1. Introdução:

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Paragon Capital Ltda. ("Paragon"), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores, os clientes da Paragon e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Paragon, conforme preceitua a Resolução CVM n.º 21/21.

Esta Política de Investimentos Pessoais e carteira proprietária ("Política") estabelece as diretrizes a serem seguidas por todos os "Colaboradores" da Paragon, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Paragon, tenham acesso a informações relevantes sobre a Paragon que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade. O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão e demissão, sem prejuízo das sanções civis e criminais pertinentes. Dúvidas referentes à Política podem ser encaminhadas ao superior direto de cada Colaborador ou diretamente a área de *Compliance*.

2. Investimentos Pessoais:

A Paragon estimula seus Colaboradores a investir de maneira responsável com o objetivo de alcançar metas financeiras de longo prazo, sempre observando os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade. Neste sentido, a Paragon encoraja seus Colaboradores a revisar o conteúdo do Manual de Compliance no que tange as Políticas de Confidencialidade e de Prevenção de Uso de Informações Privilegiadas antes de operar nos mercados de capitais e valores mobiliários, assim como observar as normas de conduta abaixo:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Paragon;
- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na Paragon não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores da Paragon ou a Colaboradores não autorizados. Deve ser entendido que todas as informações compartilhadas internamente na Paragon devem ser tratadas como potencial informação sensível e não devem ser divulgadas externamente em nenhuma hipótese. Bom senso deve ser empregado no discernimento do que é informação sensível mas, enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e recomendações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas e dos fundos geridos pela Paragon, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas nesta Política;
- É absolutamente vedado que os Colaboradores se envolvam em *front-running*;
- É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas;
- Não realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do Comitê de *Compliance*; e

- Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas à área de *Compliance* e aprovadas pela Diretoria Executiva com antecedência à efetivação da operação.

DEFINIÇÃO DE CONTAS DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS

Para fins desta Política, estão abrangidas as contas de investimento em valores mobiliários definidas abaixo:

- Conta pessoal de investimento em valores mobiliários em uma corretora detida por um Colaborador ou pessoa que trabalhe em tempo integral ou parcial, contratada ou temporária;
- Conta de valores mobiliários detida pelo cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade de um Colaborador;
- Fundos de Investimento ou conta conjunta em que o Colaborador exerce controle ou influência de investimentos ou tem interesse beneficiário ou financeiro, direto ou indireto; e
- Conta de valores mobiliários detida por uma pessoa física ou jurídica, incluindo outros parentes ou pessoas que moram na residência do Colaborador, sobre os quais o colaborador exerce controle ou influência de investimentos.

INVESTIMENTOS VEDADOS

- Ações e derivativos, exceto os derivativos abaixo citados, diretamente ou através de fundos exclusivos;

INVESTIMENTOS PERMITIDOS E ISENTOS DE REPORTE

Os investimentos permitidos e isentos de reporte são os seguintes:

- Quotas de fundos de investimentos abertos de qualquer espécie gerido por terceiros ou pela Paragon; e
- Ativos de Renda Fixa de quaisquer emissores público ou privado.

INVESTIMENTOS COM NECESSIDADE DE PRÉ APROVAÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE (Tanto para compra como para venda)

- Fundos listados em Bolsa (ETFs);
- Fundo de Investimentos Imobiliários,
- Debêntures conversíveis em ações.
- Operações envolvendo derivativos de câmbio para hedge do patrimônio do colaborador.
- IPO

- Procedimento de pré-aprovação para compras e vendas dos ativos com restrição:

Antes de efetuar qualquer compra ou venda dos investimentos o colaborador deve encaminhar e-mail ao grupo compliance@paragoncap.com.br, com requisição para efetuar a operação.

Os responsáveis levarão a requisição ao Comitê de *Compliance*, que decidirá pela sua aprovação ou vedação.

- Procedimento de reporte de investimentos pessoais na contratação de novo Colaborador:

Quando do seu ingresso, o Colaborador notificará sobre sua posição com o preenchimento e assinatura do Formulário 'Conheça seu Colaborador' que será disponibilizado pela Área de *Compliance* ou Recursos Humanos, mediante apresentação do Relatório Consolidado da B3 atualizado na data.

- Procedimento de reporte semestral de investimentos pessoais para todos os Colaboradores: semestralmente (30 de junho e 30 de dezembro) todos os colaboradores deverão entregar à área de Compliance o Relatório Consolidado da B3 para fins de verificação e arquivamento.

- Procedimento de reporte anual de investimentos pessoais para todos os Colaboradores: Anualmente todos os colaboradores deverão atualizar o Formulário 'Conheça seu Colaborador'.

3. Investimentos dos Recursos Próprios da Paragon:

De forma a evitar conflito de interesses, a Paragon não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento. A Paragon realizará somente aplicações em CDB's, Fundos de Renda fixa e títulos de renda fixa como forma de manutenção de caixa, e todos os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

4. Violações:

Os diretores responsáveis pelos diferentes departamentos da Paragon ou o Diretor de Compliance têm autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuada em violação à presente Política. De tempos em tempos, o Colaborador também poderá ter posições congeladas devido a potenciais conflitos de interesses. Além disso, a Paragon poderá aplicar medidas disciplinares aos Colaboradores pela violação desta Política, inclusive com demissão de funcionários ou exclusão de sócio por justa causa.

Os Colaboradores que violarem esta Política estarão sujeitos a penalidades, tais como:

- Responsabilidade civil por perdas e danos provocados aos fundos da Paragon;
- Ação disciplinar por parte dos agentes reguladores, inclusive revogação de autorização e multas;
- Responsabilidade criminal;
- Advertência verbal, advertência escrita ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso; e
- Quaisquer outras penalidades que o Comitê de Compliance entender cabível.

5. Considerações Finais:

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de usar o bom senso, discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Compliance diretamente ou através do e-mail compliance@paragoncap.com.br.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado pela Área de *Compliance* ou Recursos Humanos.

O Diretor de *Compliance* atualizará esta Política dentro de um período de tempo razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou quando considerar apropriado.

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico Paragon (www.paragoncap.com.br).
